

PORTARIA Nº 050/2025

O LIQUIDANTE DA METAMAT - COMPANHIA DE MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO - EM LIQUIDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com os poderes legais atribuídos à função,

CONSIDERANDO a intimação recebida na data de hoje referente ao processo nº 1005164-43.2025.811.0042, que tramita perante a Justiça Estadual e determinou a "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA" de servidores da METAMAT;

CONSIDERANDO o Ofício constante do SIGADOC CASACIVIL-CAP-2025/08560, com determinação de suspensão de todos os pagamentos previstos e/ou já empenhados para as empresas relacionadas no referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público, assegurar a regularidade administrativa e garantir a lisura das atividades desenvolvidas pela METAMAT durante o curso das investigações e processos administrativos e judiciais em andamento, bem como o cumprimento da determinação judicial em seus exatos termos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, imediatamente, em razão de cumprimento de determinação judicial constante dos autos do processo n. 1005164-43.2025.811.0042, o exercício da função pública dos seguintes servidores:

- I. JEFERSON WAGNER RAMOS
- II. FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA
- III. WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
- IV. GUSTAVO SAMPAIO DE SIQUEIRA
- V. MATHEUS DEL NEGRO OLIVEIRA
- VI. IZAÍAS MAMORÉ DE SOUZA
- VII. ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS
- VIII. MONADIA ESCOBAR ALENCAR

Art. 2º Proibir o acesso dos servidores mencionados no art. 1º a todas as dependências administrativas, operacionais e logísticas da METAMAT, inclusive prédios próprios e locados, unidades externas, arquivos, sistemas digitais, contas de e-mail e quaisquer meios de comunicação institucional.

Art. 3º Designar para responder, temporariamente, pela Diretoria Administrativa Financeira, o Assessor Especial CLEVERSON DANILO FIGUEIREDO DA SILVA.

Parágrafo único. Determinar a Diretoria Administrativa e Financeira que no âmbito de sua competência, adote imediatamente todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria e da decisão judicial.

Art. 4º Determinar imediatamente, em cumprimento da determinação judicial constante do processo n. 1005164-43.2025.811.0042, a suspensão de todos os pagamentos previstos e/ou empenhados com as seguintes empresas, em virtude da existência de contratos vigentes:

- I. TECNOPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME - CNPJ 29.474.919/0001-07;
- II. JM POÇOS ARTESIANOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 31.502.387/0002-99;
- III. UNIKO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 30.749.317/0001-96

Parágrafo único. Até ulterior deliberação, nenhum pagamento, repasse, adiantamento ou liquidação de despesa poderá ser efetuado em favor das referidas empresas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada no âmbito interno da METAMAT e encaminhada cópia ao Juízo do Núcleo de Inquéritos Policiais (Ref: Processo n. 1005164-43.2025.811.0042), a Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral do Estado para ciência.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2025.

RODRIGO RIBEIRO VERÃO

Liquidante

Companhia Mato-Grossense de Mineração - Em liquidação

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ea89fb34

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)